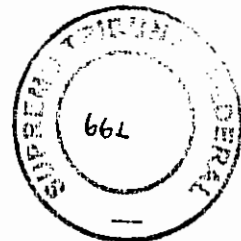




PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA



Ofício nº 0664/2008-GP  
Protocolo 2008.3.004749-2

Belém, 22 de abril de 2008.

A Sua Excelência o Senhor  
**Ministro CARLOS AYRES BRITTO**  
Supremo Tribunal Federal - STF  
Pça. dos Três Poderes - Ed. Sede  
70.175-900 - Brasília -DF

SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL  
Coordenadoria de  
Processamento Inicial  
28/04/2008 14:51 57737



**Assunto:** Encaminhamento de informações.

**Referência:** Arguição de Descumprimento Fundamental nº 132

**ARGÜENTE:** Governador do Estado do Rio de Janeiro

**ARGÜIDOS:** Governador do Estado do Rio de Janeiro, Tribunais de Justiça dos Estados e Assembléia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro.

Senhor Ministro,

Com meus cumprimentos, em atenção à solicitação constante do Ofício nº 1202/R, de 24/03/2008, encaminho a Vossa Excelência as informações referentes ao feito em epígrafe, para os fins solicitados.

Atenciosamente,

Desembargador **RÔMULO JOSÉ FERREIRA NUNES**

Presidente do TJE/PA, em exercício



Obs: Passado  
por fax 03/04/08  
nº 0575/2008-6  
conforme assento  
vante em anexo  
em 03/04/08

Supremo Tribunal Federal

Of. nº 1202 /R

Brasília, 24 de março

de 2008.

ARGÜIÇÃO DE DESCUMPRIMENTO DE PRECEITO FUNDAMENTAL Nº 132  
ARGÜENTE: Governador do Estado do Rio de Janeiro  
ARGÜIDOS: Governador do Estado do Rio de Janeiro  
Tribunais de Justiça dos Estados  
Assembléia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro

Senhora Presidente,

A fim de instruir o processo acima referido, é do meu dever solicitar a Vossa Excelência que preste informações sobre o alegado na petição cuja cópia acompanha este ofício, nos termos do artigo 5º, § 2º, da Lei nº 9.882, de 3 de dezembro de 1999

Atenciosamente,

Ministro CARLOS AYRES BRITTO  
Relator



PODER JUDICIARIO  
TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA  
PROTOCOLO - SEDE

PROTCCOLO: 2008.3.004749-2  
DATA...: 27/03/2008 16:11:51  
CLASSE: SOLICITA INFORMACOES  
DESTINO: PRESIDENCIA

A Sua Excelência a Senhora  
Desembargadora ALBANIRA LOBAT  
Presidente do Tribunal de Jus



/hfna



Seção Cartorária

Petição Inicial

ADPF - 132

PODER JUDICIARIO  
TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA  
PROTOCOLO - SEDE

NO.PROTOCOLO: 2008.3.004749-2

DATA...: 27/03/2008 16:11:51  
CLASSE.: SOLICITA INFORMACOES  
DESTINO: PRESIDENCIA



ADPF 132



PODER EXECUTIVO ESTADUAL

EXCELENTÍSSIMA SENHORA MINISTRA PRESIDENTE DO  
SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL

ADPF - 132

SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL

27/02/2008 16:55 25832



O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, com fundamento no art. 102, § 1º, da Constituição Federal e no art. 1º e segs. da Lei nº 9.882, de 3.12.99, vem apresentar **ARGÜIÇÃO DE DESCUMPRIMENTO DE PRECEITO FUNDAMENTAL**, indicando:

1. como *preceitos fundamentais violados*, o direito à igualdade (art. 5º, *caput*); o direito à liberdade, do qual decorre a autonomia da vontade (art. 5º, II); o princípio da dignidade da pessoa humana (art. 1º, IV); e o princípio da segurança jurídica (art. 5º, *caput*), todos contidos na Constituição da República; e

2. como *atos do Poder Público causadores da lesão*:

a) o art. 19, II e V e o art. 33, I a X e parágrafo único, todos do Decreto-lei nº 220, de 18.07.1975 (o estatuto dos Servidores Civis do Estado do Rio de Janeiro, Inteiro teor em anexo, doc. n.º 1), se interpretados de maneira discriminatória em relação aos homossexuais;

b) o conjunto de decisões judiciais proferidas por tribunais estaduais, inclusive e notadamente o do Rio de Janeiro, que negam às uniões homoafetivas o mesmo regime jurídico das uniões estáveis.



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
Gabinete da Presidência

Ofício nº 0575/2008/GP

Belém, 01 de abril de 2008.

A Sua Excelência o Senhor  
**MINISTRO CARLOS AYRES BRITTO**  
Supremo Tribunal Federal - STF

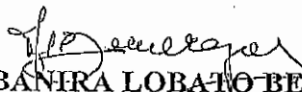
Referência: Ofício nº 1202/R, de 24.03.2008  
Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental nº 132  
Arguente: Governador do Estado do Rio de Janeiro  
Arguidos: Governador do Estado do Rio de Janeiro  
Tribunais de Justiça dos Estados  
Assembléia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro

ADPF 132

Senhor Ministro:

Honrada em cumprimentá-lo, e reportando-me ao solicitado no Ofício nº 1202/R, datado de 24.03.2008, solicito a Vossa Excelência a prorrogação do prazo previsto no §2º, do Art. 5º, da Lei nº 9.882, de 03.12.1999, em face da complexidade do tema e necessidade de prestar as informações solicitadas com precisão.

Respeitosamente,

  
Desembargadora **ALBANIRA LOBATO BEMERGUY**  
Presidente do TJE/PA

45204

Enviado dia 03/04/08 - ao 61-3321 6194. Tentei entrar no Ramal 3624 mas não consegui. Confirmei o recebimento no dia 04/04/08 pelo fone: 3217-3626, el Sr. Alessandro Manuella.



## Acompanhamento Processual

**ADPF/132 - ARGÜIÇÃO DE DESCUMPRIMENTO DE PRECEITO FUNDAMENTAL**

Origem **RJ - RIO DE JANEIRO**  
 Relator **MIN. CARLOS BRITTO**  
 Redator para acordão  
 ARGTE.(S) **GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
 ADV.(A/S) **PGE-RJ - LÚCIA LÉA GUIMARÃES TAVARES**  
 ARGDO.(A/S) **GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
 ARGDO.(A/S) **TRIBUNAIS DE JUSTIÇA DOS ESTADOS**  
 ARGDO.(A/S) **ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

<b>Andamentos</b>					
<b>Data</b>	<b>Andamento</b>	<b>Órgão Julgador</b>	<b>Observação</b>	<b>Documento</b>	
11/04/2008	Juntada		PG nº 49750/2008 do Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo, prestando informações.		
10/04/2008	Informações recebidas, Ofício nº		1185/R, PG nº 49750/2008 do Tribunal de Justiça do Espírito Santo.		
10/04/2008	Petição		PG nº 49750/2008 do Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo, prestando informações.		
10/04/2008	Juntada		PG nº 49067/2008 (Ofício nº 194/2008-GP) do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, prestando informações.		
10/04/2008	Informações recebidas, Ofício nº		1200/R, PG nº 49067/2008 do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.		
09/04/2008	Petição		PG nº 49067/2008 (Ofício nº 194/2008-GP) do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, prestando informações.		
09/04/2008	Decorrido o prazo		em 04 de abril de 2008, sem que fossem prestadas as informações solicitadas aos Tribunais de Justiça dos Estados do Amazonas e Espírito Santo, por intermédio dos Ofícios nºs 1182/R e 1185/R, respectivamente.		
09/04/2008	Decorrido o prazo		em 1º de abril de 2008, sem que fossem prestadas as informações solicitadas aos Tribunais de Justiça dos Estados de Santa Catarina, São Paulo, Roraima, Piauí, Minas Gerais e Mato Grosso, por intermédio dos Ofícios nºs 1191/R, 1192/R, 1193/R, 1198/R, 1203/R e 1205/R, respectivamente.		
08/04/2008	Juntada		PG nº 47803/2008 (Original do PG nº 45313/2008) do Tribunal de Justiça do Estado do Acre, prestando informações.		
08/04/2008	Juntada		PG nº 47802/2008 (Original do PG nº 45986/2008) do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul, prestando informações.		
08/04/2008	Juntada		PG nº 47801/2008 do Tribunal de Justiça do Estado do Roraima, prestando informações.		
08/04/2008	Juntada		PG nº 47800/2008 do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, prestando informações.		
08/04/2008	Informações recebidas, Ofício nº		1193/R - PG nº 47801/2008 do Tribunal de Justiça do Estado do Roraima.		
08/04/2008	Informações recebidas, Ofício nº		1183/R - PG nº 47800/2008 do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia.		
08/04/2008	Petição		PG nº 47803/2008 (Original do PG nº 45313/2008) do Tribunal de Justiça do Estado do Acre, prestando informações.		
08/04/2008	Petição		PG nº 47802/2008 (Original do PG nº 45986/2008) do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul, prestando informações.		

08/04/2008	Petição	PG nº 47801/2008 do Tribunal de Justiça do Estado do Roraima, prestando informações.
08/04/2008	Petição	PG nº 47800/2008 do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, prestando informações.
08/04/2008	Juntada	<b>PG nº 45204/2008 (Fax) do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, requerendo prorrogação do prazo para prestar informações.</b>
07/04/2008	Despacho	no PG nº 45204/2008: "Junte-se. Defiro".
07/04/2008	Juntada de AR	RC 24315536 2 BR recebido pelo Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso em 27/03/2008.
07/04/2008	Juntada de AR	RC 24315538 0 BR recebido pelo Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais em 27/03/2008.
07/04/2008	Juntada de AR	RC 24315543 3 BR recebido pelo Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí em 27/03/2008.
07/04/2008	Juntada de AR	RC 24315547 8 BR recebido pelo Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima em 27/03/2008.
07/04/2008	Juntada de AR	RC 24315548 1 BR recebido pelo Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo em 27/03/2008.
07/04/2008	Juntada de AR	RC 24315549 5 BR recebido pelo Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina em 27/03/2008.
07/04/2008	Juntada de AR	RC 24315555 2 BR recebido pelo Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo em 28/03/2008.
07/04/2008	Juntada de AR	RC 24315557 0 BR recebido pelo Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas em 28/03/2008.
04/04/2008	Decorrido o prazo	em 31.3.2008, sem que fossem prestadas as informações solicitadas ao Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios, por intermédio do Ofício nº 1.188/R.
04/04/2008	Juntada	PG nº 46385/2008 (FAX) do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, prestando informações.
04/04/2008	Informações recebidas, Ofício nº	1197/R - PG nº 46385/2008 (FAX) do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro.
04/04/2008	Petição	PG nº 46385/2008 (FAX) do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, prestando informações.
04/04/2008	Juntada	PG nº 45986/2008 (FAX) do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul, prestando informações.
04/04/2008	Informações recebidas, Ofício nº	1195/R - PG nº 45986/2008 (FAX), do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul.
04/04/2008	Petição	PG nº 45986/2008 (FAX) do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul, prestando informações.
03/04/2008	Juntada	PG nº 45313/2008 (FAX) do Tribunal de Justiça do Estado do Acre, prestando informações.
03/04/2008	Informações recebidas, Ofício nº	1179/R - PG nº 45313/2008 (FAX) do Tribunal de Justiça do Estado do Acre.
03/04/2008	Petição	PG nº 45313/2008 (FAX) do Tribunal de Justiça do Estado do Acre, prestando informações.
03/04/2008	Petição	PG nº 45204/2008 (FAX) do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, requerendo prorrogação do prazo para informações. Ao Gabinete do Ministro Relator, sem os autos.
24/03/2008	Pedido de informações	Ofício nº 1205/R, ao TJ/MT
24/03/2008	Pedido de informações	Ofício nº 1204/R, ao TJ/MS

667



24/03/2008	Pedido de informações	Ofício nº 1203/R, ao TJ/MG	
24/03/2008	Pedido de informações	Ofício nº 1202/R, ao TJ/PA	
24/03/2008	Pedido de informações	Ofício nº 1201/R, ao TJ/PB	
24/03/2008	Pedido de informações	Ofício nº 1200/R, ao TJ/PR	
24/03/2008	Pedido de informações	Ofício nº 1199/R, ao TJ/PE	
24/03/2008	Pedido de informações	Ofício nº 1198/R, ao TJ/PI	
24/03/2008	Pedido de informações	Ofício nº 1197/R, ao TJ/RJ	
24/03/2008	Pedido de informações	Ofício nº 1196/R, ao TJ/RN	
24/03/2008	Pedido de informações	Ofício nº 1195/R, ao TJ/RS	
24/03/2008	Pedido de informações	Ofício nº 1194/R, ao TJ/RO	
24/03/2008	Pedido de informações	Ofício nº 1193/R, ao TJ/RR	
24/03/2008	Pedido de informações	Ofício nº 1192/R, ao TJ/SP	
24/03/2008	Pedido de informações	Ofício nº 1191/R, ao TJ/SC	
24/03/2008	Pedido de informações	Ofício nº 1190/R, ao TJ/SE	
24/03/2008	Pedido de informações	Ofício nº 1189/R, ao TJ/TO	
24/03/2008	Pedido de informações	Ofício nº 1188/R, ao TJ/DF	
24/03/2008	Pedido de informações	Ofício nº 1187/R, ao TJ/MA	
24/03/2008	Pedido de informações	Ofício nº 1186/R, ao TJ/GO	
24/03/2008	Pedido de informações	Ofício nº 1185/R, ao TJ/ES	
24/03/2008	Pedido de informações	Ofício nº 1184/R, ao TJ/CE	
24/03/2008	Pedido de informações	Ofício nº 1183/R, ao TJ/BA	
24/03/2008	Pedido de informações	Ofício nº 1182/R, ao TJ/AM	
24/03/2008	Pedido de informações	Ofício nº 1181/R, ao TJ/AP	
24/03/2008	Pedido de informações	Ofício nº 1180/R, ao TJ/AL	
24/03/2008	Pedido de informações	Ofício nº 1179/R, ao TJ/AC	
24/03/2008	Pedido de informações	Ofício nº 1178/R, à Assembleia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro	
24/03/2008	Pedido de informações	Ofício nº 1177/R, ao Governador do Estado do Rio de Janeiro	
24/03/2008	Publicação, DJE	Despacho de 13.03.2008 ( DJE nº 51, divulgado em 18/03/2008).	<b>Despacho</b>
17/03/2008	Publicação, DJE	Despacho de 11.03.2008 nos PG nºs 29848/08 e 30628/08 (DJE nº 48, divulgado em 14/03/2008).	<b>Despacho</b>
13/03/2008	Despacho	"Vistos, etc. À Secretaria, para incluir a Assembleia Legislativa do Rio de Janeiro no pólo passivo da presente arguição. Solicitem-se informações aos arguidos. Publique-se."	
12/03/2008	Conclusão ao (à) Relator (a)		
12/03/2008	Expedido Ofício nº	582/SEJ, à PGR, encaminhando cópia integral dos autos	





	Evento	Integral dos autos	
12/03/2008	Juntada	PG nº 30628/2008, do Governador do Estado do Rio de Janeiro, prestando esclarecimentos e solicitando providências.	
12/03/2008	Juntada	PG nº 29848/2008 (via impressa de petição eletrônica).	
12/03/2008	Despacho	em 11.02.2008 nos PG nºs 29848/08 e 30628/08: "Juntem-se. No dia 5 de março do ano em curso, o Protocolo Judiciário deste Supremo Tribunal Federal recebeu a Petição nº. 29.848, na qual o Governador do Estado do Rio de Janeiro estaria a requerer a "extinção, sem exame do mérito, da presente Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental". Deu-se que, no dia seguinte, por meio de outra petição (a de nº 30.628), o Governador do Estado do Rio de Janeiro esclareceu que a primeira "Petição nao foi elaborada ou subscrita por sua Excelencia (...) ou pela Procuradoria Geral, impondo-se dessa forma a desconsideração dos seus termos". Requereu, ademais, a apuração da falsidade, com a subsequente adoção das medidas cabíveis. Esse o quadro, ciente da gravidade dos fatos aqui narrados, determino o urgente encaminhamento à Procuradoria-Geral da República de cópia integral destes autos, para as providências que julgar adequadas. Após, voltem-me os autos conclusos."	
07/03/2008	Publicação, DJE	Despacho de 03.03.2008 (DJE nº 41, divulgado em 06/03/2008).	Despacho
06/03/2008	Conclusos ao (à) Relator (a)		
06/03/2008	Juntada	PG nº 30629/2008, do Governador do Estado do Rio de Janeiro, requerendo a inclusão da Assembléia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro no pólo passivo.	
06/03/2008	Petição	PG nº 30629/2008, do Governador do Estado do Rio de Janeiro, requerendo a inclusão da Assembléia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro no pólo passivo.	
06/03/2008	Petição	PG nº 30628/2008, do Governador do Estado do Rio de Janeiro, prestando esclarecimentos e solicitando providencias. Ao Ministro Relator, sem os autos.	
05/03/2008	Petição	PG nº 29848/2008, de 05/03/2008 - (PETIÇÃO ELETRÔNICA) GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - REQUER A EXTINÇÃO DO FEITO SEM EXAME DO MERITO. Ao Ministro Relator, sem os autos.	
03/03/2008	Despacho	"Vistos, etc. Intime-se o Governador do Estado do Rio de Janeiro para aditar a inicial, de modo a incluir, no pólo passivo da presente arguição, a Assembleia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro. Para a realização de tal providência, fixo o prazo de 05 (cinco) dias. Publique-se."	
27/02/2008	Conclusos ao (a) Relator (a)		
27/02/2008	Distribuído	MIN. CARLOS BRITTO	
27/02/2008	Autuado		
27/02/2008	Protocolado		



**Poder Judiciário do Estado do Pará**  
**Protocolo Administrativo**  
**Dados do Protocolo**

670

<b>Protocolo nº</b>	<b>Data Protocolo</b>	<b>Requerente(s)</b>	<b>Data Doc.</b>
2008001014047	07/04/08 13:04:22	GABINETE DA PRESIDENCIA	07/04/08

**Local de Entrada**

PROCOLO DO FORUM CIVEL - FORUM

<b>Tipo de Documento</b>	<b>Origem</b>
REQUERIMENTO	GABINETE DA PRESIDENCIA

<b>Número Documento</b>	<b>Assunto</b>	<b>Ano</b>
OF.0576/2008	SOLICITAÇÃO - DIRETORIA	2008

**Setor Destino**

DIRETORIA DO FORUM CIVEL

**Resumo**

SOLICITA INFORMAÇÕES A RESPEITO DA EXISTENCIA DE PROCESSOS JUDICIAIS.

**Tramitação**

<b>Data Envio</b>	<b>Recebido por</b>	<b>Data Rec.</b>	<b>Comarca</b>	<b>Setor Destino</b>	<b>Despacho</b>	<b>Situação</b>
16/04/08 12:52:56			001	JUIZES AUXILIARES DA PRESIDENCIA	JUIZES AUXILIARES DA PRESIDÊNCIA.	Pendente
16/04/08 09:04:17	JONES COSTA SARRAF - PRES	16/04/08 12:52:01	001	PRESIDENCIA - SECRETARIA	OFÍCIOS 194/DFC/08 E 197/DFC/08, RESP.ADPF (UNIÕES HOMOAFETIVAS).SEGUE EM ANEXO OS OFÍCIOS RESPONDIDOS PELA 3ª,5ª,6ª,7ª,12ª E 13ª V. CÍVEIS, 1ª,2ª,3ª,5ª,6ª,7ª E 8ª V.FAMÍLIA E 1ª,3ª,5ª E 6ª V.FAZENDA.	Tramitado
14/04/08 12:49:37	GRACI OLIVEIRA ANJOS	15/04/08 15:10:13	001	SECRETARIA DO FORUM CIVEL	arquivado em documentos recebidos da presidência. pasta 5 a. enviado através de ofício circular 023/dfc/08, em 11/04/08.	Tramitado
07/04/08 13:05:05	MARIA AMELIA PESSOA DA COSTA	08/04/08 10:14:15	001	DIRETORIA DO FORUM CIVEL		Tramitado





Poder Judiciário  
Tribunal de Justiça do Estado do Pará  
Diretoria do Fórum Cível

Of. n.º 194/DFC/2008

Belém, 11 de abril de 2008.

A Sua Excelência a Senhora  
Desembargadora Albanira Lobato Bemerguy  
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará

Senhora Presidente.

Em resposta ao Ofício n.º 576/2008/GP, protocolizado neste Tribunal sob o n.º 2008001014047, que trata de Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental n.º 132, informo que, até o presente momento, na esfera administrativa deste Fórum Cível, não houve nenhum pedido de servidor (a) ou parceiro (a), solicitando a equiparação entre as uniões homoafetivas e as uniões estáveis convencionais.

Respeitosamente,

*Marco Antônio Lobo Castelo Branco*

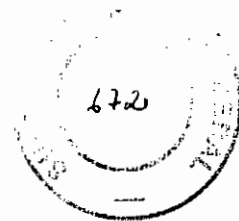
Juiz de Direito da 2ª Vara de Fazenda e Diretor do Fórum Cível da Capital  
Praça Felipe Patroni, s/n.º, 3º Andar, Belém - Pará, CEP: 66.015-260  
Fone/Fax: (91) 3205-3227 e 3205-2337

/ga

16/04/08



Poder Judiciário  
Tribunal de Justiça do Estado do Pará  
Diretoria do Fórum Cível



Of. n.º 197/DFC/2008

Belém, 15 de abril de 2008.

A Sua Excelência a Senhora  
Desembargadora Albanira Lobato Bemerguy  
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará

Senhora Presidente.

De ordem do Juiz Diretor do Fórum Cível, informo que, em resposta ao Ofício n.º 0576/2008/GP, protocolizado neste Tribunal sob o n.º 2008001014047, que trata de Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental - ADPF n.º 132, esta Diretoria emitiu Ofício Circular n.º 023/DFC/2008 às Varas Cíveis (conforme cópias em anexo).

Com a finalidade de cumprir com a data aprazada, segue em anexo os Ofícios respondidos pelas 3ª, 5ª, 6ª, 7ª, 12ª e 13ª Varas Cíveis, 1ª, 2ª, 3ª, 5ª, 6ª, 7ª e 8ª Varas de Família e 1ª, 3ª, 5ª e 6ª Varas de Fazenda.

Comprometo-me a enviar a informação das Varas restantes, tão logo cheguem a esta Diretoria.

Respeitosamente,

  
Lucila Rodrigues Ferreira de Melo  
Chefe da Secretaria do Fórum Cível

/ga



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
**DIRETORIA DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS**

Ofício n.º 068/2008 - DGP

Belém, 04 de abril de 2008

Exma. Dra. Albanira Lobato Bemerguy  
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado.

Senhora Presidente,

Com o prazer de cumprimentá-la, informo que dentre os benefícios previstos no Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Estado Pará, não existe disposição legal que assegure direitos aos parceiros de uniões homoafetivas estáveis e, no âmbito deste Poder Judiciário, a nível administrativo, também não consta, até a presente data, registro de pedido desta natureza.

Respeitosamente,

  
**Ana Lucia Monteiro de Sousa**

Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas - TJE/PA.



Recob em 04/04/08



Poder Judiciário  
Tribunal de Justiça do Estado do Pará  
Diretoria do Fórum Cível

Of. nº194/DFC/2008

Belém, 11 de abril de 2008.

A Sua Excelência a Senhora  
Desembargadora Albanira Lobato Bemerguy  
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará

Senhora Presidente.

Em resposta ao Ofício nº 576/2008/GP, protocolizado neste Tribunal sob o nº 2008001014047, que trata de Argüição de Descumprimento de Preceito Fundamental nº 132, informo que, até o presente momento, na esfera administrativa deste Fórum Cível, não houve nenhum pedido de servidor (a) ou parceiro (a), solicitando a equiparação entre as uniões homoafetivas e as uniões estáveis convencionais.

Respeitosamente,

*Marco Antônio Lobo Castelo Branco*

Juiz de Direito da 2ª Vara de Fazenda e Diretor do Fórum Cível da Capital  
Praça Felipe Patroni, s/nº, 3º Andar, Belém - Pará, CEP: 66.015-260  
Fone/Fax: (91) 3205-3227 e 3205-2337

/ga

RECEBIDO em 16/04/08



Poder Judiciário  
Tribunal de Justiça do Estado do Pará  
Diretoria do Fórum Cível



Of. n.º 197/DFC/2008

Belém, 15 de abril de 2008.

A Sua Excelência a Senhora  
Desembargadora Albanira Lobato Bemerguy  
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará

Senhora Presidente.

De ordem do Juiz Diretor do Fórum Cível, informo que, em resposta ao Ofício n.º 0576/2008/GP, protocolizado neste Tribunal sob o n.º 2008001014047, que trata de Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental - ADPF n.º 132, esta Diretoria emitiu Ofício Circular n.º 023/DFC/2008 às Varas Cíveis (conforme cópias em anexo).

Com a finalidade de cumprir com a data aprazada, segue em anexo os Ofícios respondidos pelas 3ª, 5ª, 6ª, 7ª, 12ª e 13ª Varas Cíveis, 1ª, 2ª, 3ª, 5ª, 6ª, 7ª e 8ª Varas de Família e 1ª, 3ª, 5ª e 6ª Varas de Fazenda.

Comprometo-me a enviar a informação das Varas restantes, tão logo cheguem a esta Diretoria.

Respeitosamente,

  
Lucila Rodrigues Ferreira de Melo  
Chefe da Secretaria do Fórum Cível

/ga



676

**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
**3ª VARA CÍVEL DA CAPITAL**

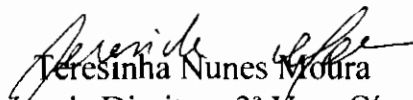
Of. n.º 031/2008 – GJ

Belém, 14 de abril de 2008

Senhor Diretor do Fórum Cível,

Em atendimento ao requerido no Ofício Circular n.º 023/DFC/2008, datado de 11/04/2008, informo que nesta 3ª Vara Cível não há processos referentes à equiparação entre as uniões homoafetivas e as uniões estáveis convencionais .

No ensejo, renovo meus cumprimentos.

  
Teresinha Nunes Moura  
Juíza de Direito – 3ª Vara Cível da Capital


PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ  
COMARCA DA CAPITAL

Protocolo: 2008001015791  
Entrada: PROTOCOLO DO FÓRUM CÍVEL - FFRUM  
Data: 14/04/2008 : 09:44:36  
Destino: INT. DIRETORIA DO FÓRUM CÍVEL



Ex.<sup>mo</sup> Sr. Dr. Juiz de Direito MARCO ANTÔNIO LOBO CASTELO BRANCO  
DD. Diretor do Fórum Cível da Comarca de Belém  
Nesta



  
**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
**JUIZO DE DIREITO DA 5ª VARA CÍVEL DA CAPITAL**  
**SECRETARIA DO 5º OFÍCIO CÍVEL**

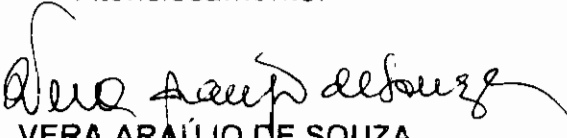
Ofício nº 225/2008

Belém, 15 de abril de 2008.

Senhor Diretor

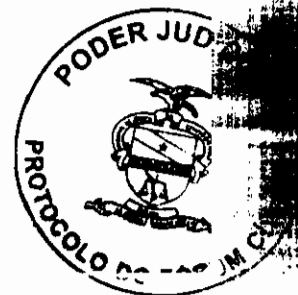
Em cumprimento ao solicitado no Ofício Circular nº 023/DFC/2008, informo a V.Exa. que, junto a esta Vara, inexistem processos judiciais em tramitação ou findos envolvendo a equiparação entre as uniões homoafetivas e as uniões estáveis convencionais.

Atenciosamente.

  
**VERA ARAÚJO DE SOUZA**  
 Juíza de Direito da 5ª Vara Cível da Capital

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ  
COMARCA DA CAPITAL

Protocolo: 2008001015634  
Entrada: PROTOCOLO DO FÓRUM CÍVEL - FÓRUM  
Data: 15/04/2008 / 11:01:47  
Destino: 001 - DIRETORIA DO FÓRUM CÍVEL



**AO**  
**EXMO. SR.**  
**DR. MARCO ANTÔNIO CASTELO BRANCO**  
 JUÍZ DE DIREITO DA 2ª VARA DE FAZENDA E DIRETOR DO FÓRUM CÍVEL  
 DA COMARCA DE BELEM.  
 Nesta



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
PODER JUDICIÁRIO**

Ofício n.º 034/2008.

Belém-PA, 14 de Abril de 2008.

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ  
COMARCA DA CAPITAL

Protocolo: 0000001/15056

Entrada: PROTOCOLO DO FORUM CIVIL - FORUM

Data: 14 04 2008 / 09:10:01

Destino: 001 - DIRETORIA DO FORUM CIVIL



**Juiz Diretor,**

Em resposta ao Ofício Circular n.º.023/DFC/2008, tenha a honra de prestar a Vossa Excelência, dentro do prazo legal, as informações solicitadas:

Que após consulta perante a Secretaria desta Vara, foi verificado que perante esta Vara Cível, não há quaisquer processos tramitando ou findos que tenha por objeto uniões homoafetivas ou estáveis convencionais, conforme certidão anexa.

Atenciosamente,

**MAIRTON MARQUES CARNEIRO**

Juiz de Direito Titular da 6ª Vara Cível da Capital

Exm.º Sr.

**Dr. Marco Antônio Lobo Castelo Branco**

**Juiz de Direito Diretora do Fórum Cível desta Capital.**

**Nesta.**



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

**CERTIDÃO**

*Certifico que em virtude das atribuições que me são conferidas por lei, que após pesquisa no SAPXXI e arquivos a meu cargo, verifiquei que perante esta Secretaria da 6ª Vara Cível, não registro de quaisquer processo em tramitação ou findos, que tenha por objeto uniões homoafetivas ou estáveis convencionais. O referido é verdade e dou fé.*

**Belém, 14 de Abril de 2008.**

  
**Diretor de Secretaria**

PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
7ª Vara Cível da Comarca da Capital

Rça Felipe Patrocinador, Cidade Velha, telefone (91) 32052228

Ofício n.º 014/08/7ª V.C-Gab

Belém, 11 de abril de 2008.

Senhor Diretor

Honrada em cumprimento ao convite de presença para a atenção ao ofício n.º 023/DFC/2008 informar que não há nenhum processo findo ou em trâmite pela 7ª Vara Cível que envolva a equiparação entre as uniões homoafetivas e as uniões estranhas convencionais, conforme certidão da Sra. Diretora de Secretaria que segue anexo

Respeitosamente,

Rosana Lúcia de Campos Bastos

Juiz de Direito da 7ª Vara Cível - Belém/PA

Dr. Marco Antônio Castro Branco

Diretor do Fórum Cível

Tribunal de Justiça do Estado do Pará

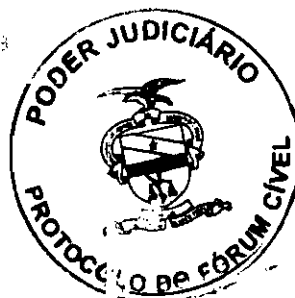
PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ  
COMARCA DA CAPITAL

Protocolo: 2008001015148

Entrada: PROTOCOLO DO FÓRUM CÍVEL - FÓRUM

Data: 11/04/2008 13:41:23

Destino: OUI - DIRETORIA DO FÓRUM CÍVEL





PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DA 7ª VARA CÍVEL



CERTIDÃO

EU BERENICE SILVA DE MIRANDA, Diretora da  
Secretaria da 7ª Vara Cível, Comarca de Belém, Estado  
do Pará, no uso de minhas atribuições legais, etc.

CERTIFICO, em resposta ao Of. Circular nº 023/DGC/2008 de 11 de abril de 2008, no  
cumprimento do disposto neste Juízo, perante o referido ofício, que não há e não  
há nesta Secretaria da 7ª Vara Cível processos em andamento ou em tramitação em  
preparação e recursos por honorários e custas escausos convencionais em matéria  
competência desta vara dizer respeito a Cível, Comércio e Sucessões. Sendo o que me foi  
requerido e o que me cumpre certificar. Dado e passado na Secretaria da 7ª Vara Cível, nesta  
cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos sexta-feira, 11 de abril de 2008, sexta-feira, 11  
de abril de 2008 (11/04/08) Eu, Berenice Silva de Miranda, Diretora de Secretaria da 7ª Vara  
Cível, digitei, subscrevi e assinei.

Dra. Berenice Silva de Miranda  
Diretora de Secretaria da 7ª Vara Cível

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ  
COMARCA DA CAPITAL

Protocolo: 2008001015085

Entrada: PROTOCOLO DO FORUM CIVEL - FORUM

Data: 11/04/2008 - 17:24:40

Destino: 001 - DIRETORIA DO FORUM CIVEL



**PODER JUDICIÁRIO**  
**Tribunal de Justiça do Estado do Pará**  
**Juízo de Direito da 12ª Vara Cível da Capital**

**OFÍCIO Nº12/2008**

**Belém, 11 de abril de 2008.**

**Excelentíssimo Senhor Juiz,**

Dirijo-me respeitosamente à Vossa Excelência para prestar as informações que me foram solicitadas através do Ofício nº. 023/DFC/2008 – Diretoria do Fórum Civil, datado de 11/04/08, e aqui recebido no mesmo dia, relativamente a feitos em trâmite ou já findados, em que haja equiparação entre as uniões homoafetivas e as uniões estáveis convencionais.

Informamos que esta 12ª vara Cível não tem mais competência de processar e julgar feitos inerentes à Família, restando nossa competência sobre os feitos cíveis, do comércio e recuperação judicial e falência, pelo que ficamos impossibilitados de precisar os dados solicitados.

Atenciosamente,

  
**ÁLVARO JOSÉ NORAT DE VASCONCELOS**  
Juiz de Direito Titular da 12ª Vara Cível da Capital

**DIRETORIA DO FÓRUM CÍVEL DA CAPITAL**  
**EXCELENTÍSSIMO SENHOR JUIZ DIRETOR DO FÓRUM CÍVEL**  
**DR. MARCO ANTÔNIO LOBO CASTELO BRANCO**  
**N E S T A**



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
**JUIZO DE DIREITO DA 13ª VARA CÍVEL**



Ofício nº.21/2008/Gab/Juiz

Belém (PA), 11 de abril de 2008.

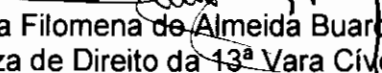
Senhor Diretor,

Em razão da mudança de competência desta Vara Cível, determinada pela Resolução nº. 023/2007- GP, os processos relacionados a uniões estáveis foram redistribuídos ou arquivados. Portanto, os que se encontram findos foram remetidos ao Arquivo Geral deste Fórum Cível.

Respondendo a vossa solicitação segue em anexo certidão expedida pela Secretaria desta Vara Cível, contendo a relação dos processos findos relacionados a União Estável.

Com relação aos processos que envolvam uniões homoafetivas, nunca houve registro deste tipo de ação na 13ª Vara Cível (antiga 28ª Vara Cível).

Atenciosamente,

  
Maria Filomena de Almeida Buarque  
Juíza de Direito da 13ª Vara Cível.

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ  
COMARCA DA CAPITAL

Protocolo: 2008001015129

Entrada: PROTOCOLO DO FÓRUM CÍVEL - FDC

Data: 11/04/2008 11:53:07

Assinado por: MARIA FILOMENA DE ALMEIDA BUARQUE



Excelentíssimo Sr. Juiz **MARCO ANTÔNIO LOBO CASTELO BRANCO**.  
DD. Diretor do Fórum Cível.  
Nesta.



684

**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
**JUIZO DA 13ª VARA CÍVEL DA CAPITAL**

**CERTIDÃO**

**Eu, ANGELINA MOURA DA ROCHA, Diretora de Secretaria, em exercício, da 13ª Vara Cível da Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, República Federativa do Brasil, etc.**

**CERTIFICO** pelas atribuições que me são conferidas por lei que, os processo findos referentes à Dissolução de Sociedade de Fato e Declaratórias de União Estável, encontram-se arquivados no Setor de Arquivo deste Fórum Cível, conforme relação em anexo. Certifico, ainda, que durante o período em que a 13ª Vara Cível foi competente para os feitos de família, não houve tramitação de processos relativos à união homoafetivas. O referido é verdade e dou fé. Belém, 11 de abril de 2008. Eu, Diretora de Secretaria, em exercício, da 13ª Vara Cível, acima referida, digitei e subscrevo.

  
**ANGELINA MOURA DA ROCHA**  
**Diretora de Secretaria, em exercício**





**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
**JUIZO DA 13ª VARA CÍVEL DA CAPITAL**

**RELATÓRIO**

<b>DISSOLUÇÃO DE SOCIEDADE DE FATO</b>	
<b>PROCESSOS</b>	<b>DATA DO ARQUIVAMENTO</b>
1995.1.012939-5	14/12/2007
2001.1.029866-7	17/12/2007
1995.1.012939-5	17/12/2007
2001.1.029866-7	14/12/2007

<b>DECLARATÓRIAS DE UNIÃO ESTÁVEL</b>	
<b>PROCESSOS</b>	<b>DATA DO ARQUIVAMENTO</b>
1995.1.012939-5	14/12/2007
2001.1.029866-7	14/12/2007
1995.1.012939-5	14/12/2007
2001.1.029866-7	14/12/2007
2006.102.8024-6	17/12/2007
2006.103.1889-9	17/12/2007
2007.100.4513-6	4/12/2007

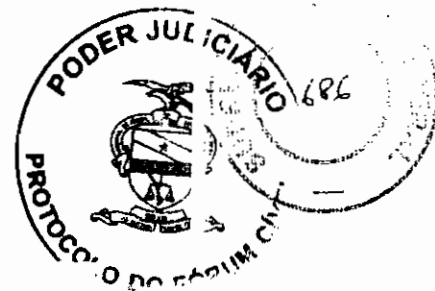
PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ  
COMARCA DA CAPITAL

Protocolo: 2008001015089

Entrada: PROTOCOLO DO FORUM CIVEL - FORUM

Data: 11/04/2008 / 12:29:51

Destino: 001 - DIRETORIA DO FORUM CIVEL



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE FAMÍLIA DA CAPITAL**  
**SECRETARIA DO 1º OFÍCIO DE FAMÍLIA DA CAPITAL**

Of. nº 184/2008

Belém, 11 de abril de 2008.

**Ref:**

**Resposta Of. Circular 023/DFC/2008, de 11.04.2008.**

Senhor Juiz,

Através do presente, informo a V. Exa., que inexistente nesta Vara qualquer ação ordinária, em tramitação ou já finalizada, que trate de reconhecimento de uniões homoafetivas.

Cordialmente,

MARGUI GASPAR BITTENCOURT  
JUÍZA DE DIREITO

**MARGUI GASPAR BITTENCOURT**  
Juíza de Direito titular da 1ª Vara de Família da Capital

Ao

Exmo. Sr.

**MARCO ANTONIO LOBO CASTELO BRANCO**  
Juiz Diretor do Fórum Cível da Comarca de Belém

**N E S T E**



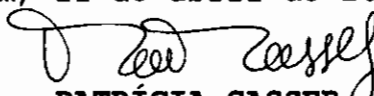
PODER JUDICIÁRIO  
JUIZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE FAMÍLIA  
SECRETARIA DO 1º OFÍCIO DE FAMÍLIA

**CERTIDÃO**

Eu **PATRICIA CASSEB**, Diretora de Secretaria do 1º Ofício de Família da Capital, no uso de minhas atribuições legais conferidas por lei,

CERTIFICO que, revendo os livros de registro de ações existentes nesta Secretaria da 1ª Vara de Família da Capital, antigo 4º Ofício Cível, Comércio e Família e, também, após verificação manual das ações que tramitam nesta Vara, não localizei nenhuma ação ORDINÁRIA de UNIÃO ESTÁVEL, que em seu objeto visasse o reconhecimento de união homoafetiva. O referido é verdade e dou fé.

Belém, 11 de abril de 2008.

  
**PATRICIA CASSEB**  
Diretora de Secretaria



Ofício.GAB. nº 0024/ 2008

Belém(PA), 11 de abril de 2008.

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ  
COMARCA DA CAPITAL

Protocolo: 2008001015115  
Entrada: PROTOCOLO DO FÓRUM CÍVEL - FFCM  
Data: 11/04/2008 / 13:02:04  
Destino: OUT - DIRETORIA DO FÓRUM CÍVEL



Senhor Diretor,

Em atendimento a solicitação de Vossa Excelência insita no Ofício Circular nº 023/DFC/2008, datado e recebido neste Gabinete, em 11.04.2008, conforme certidão da Diretora de Secretaria, em anexo, informo que não tramita nesta vara nenhuma ação onde se pleiteie equiparação entre união homoafetiva e união estável convencional.

*Atenciosamente,*

ELVINA GEMAQUE TAVEIRA  
Juíza de Direito da 2ª Vara de Família

*Exmo. Sr.*

*Dr. Marco Antônio Lobo Castelo Branco*

*MD, Diretor do Fórum Cível da Comarca de Belém(PA) Estado do Pará*



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ  
FÓRUM DA COMARCA DA CAPITAL  
JUÍZO DE DIREITO DA 5ª VARA CÍVEL

SECRETARIA DO 2º OFÍCIO DE  
**FAMÍLIA**  
Flávia Oliveira do Rosário  
(Diretora de Secretaria em Exercício)

689

Palácio da Justiça - Fórum - PCA. Felipe  
Patroni 2º Andar-Belém-Pa

## CERTIDÃO

**Flávia Oliveira do Rosário**, Diretora de Secretaria em Exercício do 2º Ofício de Família da Comarca de Belém, Estado do Pará, República Federativa do Brasil, etc.

**Certifico** que não tramita nesta secretaria qualquer pedido referente à equiparação da união homoafetiva à união estável.

O referido é verdade dou fé.

Belém, 11 de abril de 2008.

*Flávia Oliveira do Rosário*  
**Diretora de Secretaria, em exercício, do 2º Ofício de Família**



690

**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
**3ª Vara de Família da Comarca da Capital**

Pça Felipe Patroni, s/n, Cidade Velha. Telefone: (91) 32052347

Ofício n.º: 029/08/3ª V.F-Gab

Belém, 11 de abril de 2008.

Senhor Diretor,

Honrada em cumprimentá-lo, sirvo-me do presente para, em atenção ao ofício n.º 023/DFC/2008, informar que não há nenhum processo findo ou em trâmite pela 3ª Vara de Família que envolva a equiparação entre as uniões homoafetivas e as uniões estáveis convencionais, conforme certidão do Sr. Diretor de Secretaria que segue anexo.

Respeitosamente,

**Rosana Lúcia de Canelas Bastos**

Juíza de Direito da 3ª Vara de Família, em exercício.

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ  
COMARCA DA CAPITAL

Protocolo: 2008001015147

Entrada: PROTOCOLO DO FÓRUM CÍVEL - FÓRUM

Data: 11/04/2008 - 13:39:10

Destino: 001 - DIRETORIA DO FÓRUM CÍVEL



---

Dr. Marco Antônio Castelo Branco  
Diretor do Fórum Cível  
Tribunal de Justiça do Estado do Pará



## C E R T I D ã O



**CRISTOVÃO JAQUES BARATA**, Escrivão Titular  
do Cartório do Sexto Ofício do Cível e Comércio  
da Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, etc.

**CERTIFICO**, em virtude das atribuições que me são conferidas por lei e a requerimento verbal de pessoa interessada, que, revendo os livros e banco de dados do Sistema SAP XXI, verifiquei não constar qualquer registro de distribuição de ações que envolvam as uniões homoefetivas e as uniões estáveis convencionais. Como nada mais me tenha sido requerido para constar, extraí a presente certidão que mandei digitar, conferi, me reporto, certifico e dou fé. Dado e passado nesta cidade de Belém do Pará, aos 11' dias do mês de abril de 2008. Eu, *[Handwritten Signature]* Escrivão Titular do Cartório do Sexto Ofício Cível, Comércio e Família da Comarca da Capital, subscrevo e assino.

Belém, 11 de abril de 2008

*[Handwritten Signature]*  
CRISTOVÃO JAQUES BARATA  
6º Ofício Cível e Comércio  
(RUY BARATA)  
P.O. 000000000



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ  
COMARCA DA CAPITAL  
5ª VARA DE FAMÍLIA

692

Of. n. 037/08.

Belém, 15 de abril de 2008.

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ  
COMARCA DA CAPITAL

Protocolo: 2008001015705

Entrada: PROTOCOLO DO FÓRUM CÍVEL - FÓRUM

Data: 15/04/2008 14:08:49

Destino: 001 - DIRETORIA DO FÓRUM CÍVEL



Excelentíssimo senhor Juiz – Diretor,

Cumprimentando-o, sirvo-me do presente para em atendimento à solicitação contida no Of. Circular n. 023/DFC/08, informar-lhe que após levantamento feito pela Secretaria deste juízo, foram localizados apenas 02 (dois) processos que versam sobre relação homoafetiva, quais sejam: 2002102999638 (sentenciado) e 200711082468 (em tramitação).

Sem mais para o momento, coloco-me a inteira disposição de V. Exa. para quaisquer outras informações que se fizerem necessárias.

Aproveito do ensejo para renovar protestos de elevada estima e distinguida consideração.

Atenciosamente,

**Dra. SANDRA M. F. CASTELO BRANCO**  
Juíza de Direito  
(respondendo)

Ao  
Exmo. Sr. Juiz - Diretor  
**Dr. Marco Antônio Castelo Branco**  
Diretoria do Fórum Cível da Capital  
Nesta





693

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ  
JUÍZO DE DIREITO DA 6ª VARA DE FAMÍLIA**

Ofício nº 245/08-6ªSF

Belém, 15 de abril de 2.008.

Senhor Diretor,

Com respeitosos cumprimentos, sirvo-me do presente para, conforme o determinado no Of. Circular nº 023/DFC/2008, informar que não há processos tramitando nesta 6ª Vara de Família ou findos requerendo equiparação entre as uniões homoafetivas com as uniões estáveis convencionais.

É o que temos a informa, aproveito do ensejo, para manifestar protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

  
**RICARDO SOUZA DA PAIXÃO**  
Diretor de Secretaria do 6º Ofício de Família

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ  
COMARCA DA CAPITAL

Protocolos: 2008001015591  
Entrada: PROTOCOLO DO FÓRUM CÍVEL - FÓRUM CÍVEL  
Data: 15/04/2008 10:47:05  
Destinatário: RICARDO SOUZA DA PAIXÃO



Exmo. Sr. Dr.  
**MARCO ANTÔNIO LOBO CASTELO BRANCO**  
Diretor do Fórum Cível da Capital



694

PODER JUDICIÁRIO  
FÓRUM DA COMARCA DA CAPITAL  
JUÍZO DE DIREITO DA 7ª VARA DE FAMÍLIA

Of. n.º .....260...../2008

Belém/PA, 11 de abril de 2008.

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ  
COMARCA DA CAPITAL

Protocolo: 2008001015076

Entrada: PROTOCOLO DO FÓRUM CÍVEL - FÓRUM

Data: 11/04/2008 10:07:59

Destinatário: 001 - DIRETORIA DO FÓRUM CÍVEL



Ref.: Ofício Circular nº 023/DFC/2008

Ao. MM. Juiz Diretor do Fórum Cível da Capital  
**Dr. Marco Antônio Castelo Branco**  
NESTA

Exm.º Senhor Juiz,

Em atendimento ao que foi solicitado no expediente em epígrafe, sirvo-me do presente para informar que nunca tramitou nenhuma ação cuja pretensão fosse a equiparação entre uniões homoafetivas a uniões estáveis convencionais.

Atenciosamente,

**Helena Percila de Azevedo Dornelles**  
Juíza de Direito da 7ª Vara de Família

Protocolo: 2008001015194

Entrada: PROTOCOLO DO FORUM CIVEL - FORUM

Data: 11/04/2008 / 14:39:39

Destino: 001 - DIRETORIA DO FORUM CIVEL



695

PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
JUÍZO DE DIREITO DA 8ª VARA DE FAMÍLIA  
SECRETARIA DA 8ª VARA DE FAMÍLIA

OF. Nº 246 /2008

Belém, 11 de abril de 2008.

Senhor(a) Diretora,

Em resposta ao ofício Circular 023/DFC/2008, dessa Diretoria, prestamos a V.Exa. as seguintes informações: que não existem tramitando ou findos, nesta Vara, processos solicitando equiparação entre as UNIÕES HOMOAFETIVAS E AS UNIÕES ESTÁVELS CONVENCIONAIS.

Atenciosamente,



GLEIDE PEREIRA DE MOURA  
Juíza de Direito da 8ª Vara de Família

Exmo. Sr. Dr. MARCO ANTONIO LOBO CASTELO BRANCO  
DD. JUÍZA DE DIREITO, DIRETOR DO FORUM CIVEL DE BELÉM



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE FAZENDA DA CAPITAL  
GABINETE DA 1ª VARA DE FAZENDA DA CAPITAL

**Ofício nº 042/2008**

**Belém, 14 de Abril de 2008.**

Excelentíssimo Senhor Doutor  
**MARCO ANTONIO LOBO CASTELO BRANCO**  
Diretor do Fórum Cível da Comarca da Capital  
NESTA

Em resposta ao Ofício Circular nº 023/DFC/2008 encaminhado por esta Diretoria do Fórum Cível da Comarca da Capital, pelo presente tenho a informar que não existem processos judiciais findos ou em tramitação solicitando equiparação entre as uniões homoafetivas e as uniões estáveis convencionais perante esse Juízo de Direito da 1ª Vara de Fazenda da Capital.

Atenciosamente,

  
**JOSÉ TORQUATO ARAÚJO DE ALENCAR**  
Juiz de Direito titular da 1ª Vara de Fazenda da Capital

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ  
COMARCA DA CAPITAL

Protocolo: 2008001015719  
Entrada: PROTOCOLO DO FÓRUM CÍVEL - FÓRUM  
Data: 14/04/2008 10:41:47  
Destino: 001 - DIRETORIA DO FÓRUM CÍVEL





PODER JUDICIÁRIO  
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
 JUÍZO DE DIREITO DA 3ª VARA DE FAZENDA PÚBLICA  
 ESTADUAL, MUNICIPAL E AUTARQUIAS DA COMARCA DE BELÉM  
 SECRETARIA DA 3ª VARA DE FAZENDA PÚBLICA  
 Fórum Cível da Capital – Praça Felipe Patroni s/n – Cep: 66015-260.

697

**OFÍCIO**

**Ofício nº 080/2008**  
 (Referente ao Ofício n.º 023/DFC/2008)

Belém(Pa), 14 de abril de 2008.

Senhor Juiz,

Tendo em vista o Ofício n.º 023/DFC/2008 enviado pela Diretoria deste Tribunal, solicitando informações a respeito da existência de processos judiciais em tramitação ou findos solicitando equiparação entre as uniões homoafetivas e as uniões estáveis convencionais, pelo presente, informo a Vossa Excelência, que não há ações com o referido objeto nesta vara, levando em consideração sua competência que é dos feitos da Fazenda Pública.

Atenciosamente,

**ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA FILOMENO**  
 Juíza de Direito da 3ª Vara de Fazenda

Belém, 14 de abril de 2008.

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ  
 COMARCA DA CAPITAL

Protocolo: 00000191548  
 Entrada: PROTOCOLO DO FÓRUM CÍVEL - FÓRUM  
 Data: 14/04/2008 / 17:49:50  
 Destino: AUT. DIRETORIA DO FÓRUM CÍVEL



Ilm.º Sr(a).  
**Diretor do Fórum Cível**  
 Marco Antônio Lobo Castelo Branco  
 Belém-PA

Destino: 001 - DIRETORIA DO FORUM CIVEL

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ  
COMARCA DA CAPITAL

Protocolo: 2008001015185

Entrada: PROTOCOLO DO FORUM CIVEL - FORUM

Data: 11/04/2008 / 14:18:27

Destino: 001 - DIRETORIA DO FORUM CIVEL



698

PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
5ª VARA DE FAZENDA DA CAPITAL - antiga 26ª Vara Cível

Of. Gab. Nº 006 /2008

Belém, Pa., 11 de abril de 2.008

Senhor Diretor do Fórum Cível:

Para atender Ofício Circular Nº 023, oriundo dessa dd. Diretoria do Fórum Cível, datado e respostado aos 11 de abril/2008, após reunião com os funcionários lotados nesta Vara, r e p a s s o as informações colhidas sobre a inexistência de processos judiciais em tramitação ou findos, de funcionários ou seus familiares, ao qual solicitem equiparação entre as uniões homoafetivas e as uniões estáveis convencionais.

Respeitosamente,

A handwritten signature in black ink, appearing to read "Edineia Tavares".

DRA. EDINEIA OLIVEIRA TAVARES  
JUÍZA TITULAR DA 5ª VARA DE FAZENDA PÚBLICA

EXMO. SR.  
DR. MARCO ANTONIO LOBO CASTELO BRANCO  
DD. JUIZ DIRETOR DO FORUM CIVEL



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
6ª Vara de Fazenda da Capital

Ofício nº 016/08

Belém, 11 de abril de 2008.

Senhor Juiz,

Honrada em cumprimentá-lo e, em atenção aos termos do Ofício Circular nº 023/DFC/2008, sirvo-me do presente para informar que inexistem processos em tramitação ou findos nesta Vara acerca de equiparação entre as uniões homoafetivas e uniões estáveis convencionais.

Nesta oportunidade, renovo protestos de elevada consideração e apreço.

**MÁRCIA CRISTINA LEÃO MURRIETA**  
Juíza de Direito em exercício na 6ª Vara de Fazenda

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ  
COMARCA DA CAPITAL

Protocolo: 2008001015100  
Entrada: PROTOCOLO DO FÓRUM CÍVEL - FÓRUM  
Data: 11/04/2008 / 12:41:19  
Destino: 001 - DIRETORIA DO FÓRUM CÍVEL



Exmo. Sr.  
**Dr. MARCO ANTÔNIO LOBO CASTELO BRANCO**  
Juiz Diretor do Fórum Cível  
Belém-PA



Poder Judiciário  
Tribunal de Justiça do Estado do Pará  
Diretoria do Fórum Cível

700

Of. Circular nº. 023/DFC/2008

Belém, 11 de abril de 2008.

Exmo.(a) Sr.(a)

Dr. (a) Juiz (a) de Direito da \_\_\_\_ Vara Cível

**Assunto: Resposta à ADPF N° 132**

Senhor (a) Juiz (a),

Encaminho a Vossa Excelência os Ofícios nº 0576/2008/GP, de 02/04/08, enviado pela Presidência deste Tribunal e 1202/R, de 24/03/08, enviado pelo Supremo Tribunal Federal, solicitando informações a respeito da existência de processos judiciais em tramitação ou findos solicitando equiparação entre as uniões homoafetivas e as uniões estáveis convencionais.

**SOLICITO O ENCAMINHAMENTO DE RESPOSTA A ESTA DIRETORIA NO PRAZO DE 24 HORAS**, em função de tratar-se de uma ADPF em tramitação pelo STF, e de acordo com o artigo 5º, parágrafo 2º, da Lei nº 9.882.

Atenciosamente,

*Marco Antônio Lobo Castelo Branco*

Juiz de Direito da 2ª Vara de Fazenda e Diretor do Fórum Cível

/ga



OFÍCIO CIRCULAR Nº 023/DFC/2008

- 1ª VARA CÍVEL DA CAPITAL (ant 1ª) \_\_\_\_\_ 11/04/08
- 2ª VARA CÍVEL DA CAPITAL (ant 2ª) Karacane Lopes 11/04/08
- 3ª VARA CÍVEL DA CAPITAL (ant 10ª) Adelino Paul 11/04/08
- 4ª VARA CÍVEL DA CAPITAL (ant 11ª) Arthur S 11/04/08
- 5ª VARA CÍVEL DA CAPITAL (ant 12ª) \_\_\_\_\_
- 6ª VARA CÍVEL DA CAPITAL (ant 16ª) \_\_\_\_\_ 11/04/08
- 7ª VARA CÍVEL DA CAPITAL (ant 17ª) Paulo 11/04/08
- 8ª VARA CÍVEL DA CAPITAL (ant 19ª) Carlos 11.04.2008
- 9ª VARA CÍVEL DA CAPITAL (ant 20ª) \_\_\_\_\_ 11.04.08
- 10ª VARA CÍVEL DA CAPITAL (ant 8ª) Samuel 11/04/08
- 11ª VARA CÍVEL DA CAPITAL (ant 23ª) WJM 11/04/08
- 12ª VARA CÍVEL DA CAPITAL (ant 9ª) Vagner
- 13ª VARA CÍVEL DA CAPITAL (ant 28ª) Malvete 11/04/08
- 14ª VARA CÍVEL DA CAPITAL (ant 29ª) Flávia da Paz 11/04/08
- 1ª VARA DE FAMÍLIA DA CAPITAL (ant 4ª) Zilmaris 11/04/08
- 2ª VARA DE FAMÍLIA DA CAPITAL (ant 5ª) Arany 11/04/2008
- 3ª VARA DE FAMÍLIA DA CAPITAL (ant 6ª) Lilip 11/04/08
- 4ª VARA DE FAMÍLIA DA CAPITAL (ant 7ª) Wataray 11/04/08
- 5ª VARA DE FAMÍLIA DA CAPITAL (ant 22ª) \_\_\_\_\_ 11/04/08
- 6ª VARA DE FAMÍLIA DA CAPITAL (ant 27ª) Roberto 11/04/08
- 7ª VARA DE FAMÍLIA DA CAPITAL (ant 13ª) \_\_\_\_\_ 11/04/08
- 8ª VARA DE FAMÍLIA DA CAPITAL (ant 18ª) Adelino 11/04/08
- 1ª VARA DE FAZENDA DA CAPITAL (ant 14ª) Guilherme Rodrigues
- 2ª VARA DE FAZENDA DA CAPITAL (ant 15ª) Luiz
- 3ª VARA DE FAZENDA DA CAPITAL (ant 21ª) Ana Paula Machado
- 4ª VARA DE FAZENDA DA CAPITAL (ant 25ª) Ana Paula 11/04/2008
- 5ª VARA DE FAZENDA DA CAPITAL (ant 26ª) Roberto 11/04/08
- 6ª VARA DE FAZENDA DA CAPITAL (ant 30ª) Milene
- 1ª VARA DE INFÂNCIA E JUVENTUDE DA CAPITAL (ant 3ª) \_\_\_\_\_
- COMISSÃO PERMANENTE DE MUTIRÃO CÍVEIS \_\_\_\_\_ Juiz
- 2ª VARA DE INFÂNCIA E JUVENTUDE DA CAPITAL (ant 24ª) \_\_\_\_\_
- 1ª VARA DISTRITAL CÍVEL DE ICOARACI \_\_\_\_\_
- 3ª VARA DISTRITAL CÍVEL DE ICOARACI \_\_\_\_\_ 11/04/08
- 1ª VARA DE MOSQUEIRO \_\_\_\_\_ Roberto



702

Poder Judiciário  
Tribunal de Justiça do Estado do Pará  
Diretoria do Fórum Cível

Of. n.º 203/DFC/2008

Belém, 17 de abril de 2008.

A Sua Excelência a Senhora  
Desembargadora Albanira Lobato Bemerguy  
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará

Senhora Presidente.

De ordem do Juiz Diretor do Fórum Cível, informo que, em complemento ao Ofício n.º 197/DFC/2008, protocolizado neste Tribunal sob o n.º 2008001014047, que trata de Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental - ADPF n.º 132.

Segue em anexo o Ofício respondido pela 4ª, Vara Cível e Comércio da Capital, protocolizado neste Tribunal sob o n.º 2008001015773.

Respeitosamente,

*Lucila Rodrigues Ferreira de Melo*  
Chefe da Secretaria do Fórum Cível

/ga

17



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
**JUIZO DE DIREITO DA 4ª VARA CÍVEL E COMÉRCIO**

Ofício nº 21/G.J/2.008

Belém, 16 de abril de 2.008

Ao Excelentíssimo Sr. Juiz.

**Dr. MARCO ANTÔNIO LOBO CASTELO BRANCO**

JUIZ DE DIREITO DIRETOR DO FÓRUM CÍVEL

Senhor Juiz,

Em atenção ao ofício Circular nº023/DFC/2008 datado de 11 de abril de 2008, solicitando informações acerca da existência de processos judiciais em tramitação ou findos de equiparação entre uniões homoafetivas e uniões estáveis convencionais, informo a Vossa Excelência a inexistência de tais processos neste Juízo, cuja competência é cível, comércio, resíduos fundações e acidentes do trabalho. Na oportunidade reiteramos votos de estima e consideração.

Respeitosamente,

  
**Dra. Sandra Maria Ferreira Castelo Branco**

Juiza de Direito, em exercício

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ  
COMARCA DA CAPITAL

Protocolo: 200800101577X

Entrada: PROTOCOLO DO FÓRUM CÍVEL - FÓRUM

Data: 16/04/2008 / 09:09:24

Destino: 001 - DIRETORIA DO FÓRUM CÍVEL





Poder Judiciário  
Tribunal de Justiça do Estado do Pará  
Diretoria do Fórum Cível

104

Of. n.º 201/DFC/2008

Belém, 16 de abril de 2008.

A Sua Excelência a Senhora  
Desembargadora Albanira Lobato Bemerguy  
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará

Senhora Presidente.

De ordem do Juiz Diretor do Fórum Cível, informo que, em complemento ao Ofício n.º 197/DFC/2008, protocolizado neste Tribunal sob o n.º 2008001014047, que trata de Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental - ADPF n.º 132.

Segue em anexo o Ofício respondido pela 4ª, Vara de Família da Capital, protocolizado neste Tribunal sob o n.º 2008001015700.

Respeitosamente,

  
Lucila Rodrigues Ferreira de Melo  
Chefe da Secretaria do Fórum Cível

/ga

RECIBO EM 17/04/08



ESTADO DO PARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
JUÍZO DE DIREITO DA 4ª VARA DE FAMÍLIA DA CAPITAL

Ofício nº 026/2008-GAB.

Belém, 15 de abril de 2008.

**Exmo. Sr. Dr. Diretor do Fórum Cível,**

Venho por meio deste informar que nesta Vara não existem processos judiciais pleiteando a equiparação de uniões estáveis convencionais com uniões homoafetivas, bem como, não existe requerimento de interpretações extensíveis a benefícios previstos aos Servidores Públicos.

Atenciosamente,

  
EZILDA PASTANA MUTRAN

Juíza Da 4ª Vara de Família da Capital

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ  
COMARCA DA CAPITAL

Protocolo: 2008001915700

Entrada: PROTOCOLO DO FÓRUM CÍVEL - FÓRUM

Data: 15/04/2008 / 14:01:00

Destino: 001 - DIRETORIA DO FÓRUM CÍVEL



**Ao Exmo. Dr.  
Des. Marco Antonio Lobo Castelo Branco  
Diretor do Fórum Cível  
Nesta.**